





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25.04.01/2024.01 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.04.01/2024.01

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE AMONTADA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Prefeitura Municipal, situada à Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro, Amontada, Estado do Ceará inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449.0001-91, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 114, de 08 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DI	SPENSA:	30/04/2024		
DATA LIMITE PARA		06/05/2024, até as 23h:59min.		
APRESENTAÇÃO	DE			
PROPOSTAS:				
FORMA DE ENV	IO DA	As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail		
PROPOSTA:	IO DA	eletrônico comprasdapma7@gmail.com, de acordo com o		
TROFOSTA:		Decreto nº 114, de 08 de Janeiro de 2024		

1.0 -DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta a Contratação de Serviços de Locação de sistema Gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações do Município de Amontada
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 Anexo I: Termo de Referência;
- 1.2.2 Anexo IA: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP
- 1.2.3 Anexo II: Documentação da empresa a ser Contratada;
- 1.2.4 Anexo III: Minuta da Proposta;
- 1.2.5 Anexo IV: Minuta do Contrato.

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de AMONTADA, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta - Lei 14.133/2021", o envio será pelo e-mail eletrônico < comprasdapma7@gmail.com />.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
 - b) CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;







- c) CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos Licitantes Inidôneos junto ao TCU;
- 2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação:
- a) DOTAÇÃO: 0201 04 122 0100 2.004
- b) ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00;
- c) FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio

4.0 - DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 58.719,96 (Cinquenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)



Dus





Item	Especificações dos serviços	Unid.	Quant	Valor Mensal	Valor Total
01	Locação de sistema Gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações, com integração ao PNCP.	I	12	R\$ 3.293,33	R\$ 39.519,96
02	Locação de sistema Gerenciamento e Gestão de Contratos.		12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
	Valor global total				R\$ 58.719,96

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo sitio eletrônico disponível: https://www.amontada.ce.gov.br/> no site da Prefeitura Municipal de AMONTADA, na aba Transparência.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital
- **6.2.** A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I Termo de Referência.

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.
- 7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital
- 7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:
 - a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.
 - b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
 - c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.
 - d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.
 - e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.







- f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
- g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.
- 7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.
- 7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.
- 7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.2.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.0. DO JULGAMENTO

- 8.1. Encerrado o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.
- 8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.
- 8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





- 8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 – DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.
- 9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

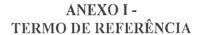
- 10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.
- 10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

AMONTADA/CE, 30 de Abril de 2024.

Daiane de Sousa Castro Barros

Ordenador(a) de despesas do Gabinete do Prefeito







1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviços de Locação de sistema Gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações do Município de Amontada.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação tem amparo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 114, de 08 de Janeiro de 2024

3 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços de locação de sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações com integração ao PNCP, bem como a locação de sistema de gerenciamento e gestão de contratos, se faz necessária para garantir a eficiência e

transparência nos processos de contratação pública. Com a utilização desses sistemas, será possível automatizar e agilizar os procedimentos de contratação, garantindo maior controle e monitoramento das etapas do processo.

Além disso, a integração ao PNCP (Plano Nacional de Contratações Públicas) possibilitará o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas para as contratações públicas, contribuindo para a conformidade legal e a redução de erros e irregularidades. A gestão de contratos também se torna mais eficiente com a utilização de um sistema especializado, permitindo o acompanhamento detalhado dos contratos firmados e a garantia do cumprimento de prazos e obrigações, resultando em uma melhor utilização dos recursos públicos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE ESCOLHA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

- 4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.
- 4.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

5 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 O prazo de início da execução dos serviços é de até 5 (cinco) dias úteis, contados do envio da ordem de autorização do serviço, no local indicado na ordem de serviço.
- 5.3. A realização dos serviços se darão sob o regime de empreitada por preço global
- 5.4. O serviços serão realizados sob a supervisão de servidor designado pela contratante.
- 5.5 Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser providenciada as







devidas adequações no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- **5.6** O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.7 O objeto do contrato será recebido:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência
- b) definitivamente, após vistoria, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência e consequente aceitação do objeto;

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela Administração.
- **6.3** Fica(m) designado(s) como fiscal(is) de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, MARIA ALCELITA BARBOSA DOS SANTOS

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, conforme nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- **7.2** O pagamento será efetuada através de ordem bancária para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.719,96 (Cinquenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos em anexo;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- **9.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação: 0201 04 122 0100 2.004, elemento de despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: Próprio

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2024.



Di



11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no processo administrativo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto;
- d) prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto ou serviço com avarias ou defeitos;
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- i) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 11.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 São obrigações da Contratante:
- a) receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no processo administrativo;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



D



13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- **13.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- I advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II multa: a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;
- III impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 13.3 Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14 DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

- **14.1**Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2 A extinção do contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.
- 14.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.
- **14.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as conseguências previstas no 139 da Lei 14.133/2021.



Dis





15 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

15.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

16. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DOS SERVIÇOS QUANTO AO SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES, COM INTEGRAÇÃO AO PNCP:

A)- DFD (Documento de Formalização de Demanda)

RECURSOS

- Inclusão da DFD
- Descrição da DFD
- Responsável pela demanda DFD
- secretaria da DFD
- ordenador da DFD
- Categoria da DFD
- Demanda Imediata
- Demanda comum
- Demanda Anterior
- Demanda para PCA
- Grau de Prioridade
- Objeto
- Justificativa da Contratação
- Vinculação de itens a DFD
- Impressão da DFD
- Fornece uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);

B)- ETP (Estudo Técnico Preliminar)

RECURSOS

- Inclusão da ETP
- Descrição da ETP

D



- Responsável pelo ETP
- Descrição da Necessidade
- Previsão
- Requisitos
- Mercado
- Solução
- Parcelamento
- Alinhamento
- Resultados
- Impactos Ambientais
- Viabilidade
- Impressão da ETP
- Vinculação das DFDS
- Fornece uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);

C) COTAÇÃO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

- Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;
- Ser instalado nos computadores da contratante;
- Fornece uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);
- Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- Oferecer instalação via internet;
- Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;
- Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;

RECURSOS DO SISTEMA

- Cadastro da cotação
- Cadastro de secretários/equipe de governo;
- Cadastro do setor de compras;
- Cadastro de solicitações de compras
- Busca avançada de item praticados em outros órgãos da administração pública (TCE-CE)
- Solicitações de Coletas (Presencial)
- Solicitações de Coletas (Email)
- Solicitações de Coletas (Preço já praticado)
- Permitir cotar através de (link da internet)
- Consultas automáticas de processos licitatórios
- Emissão Automática do CRC (Certificado de Registro Cadastral)
- Controle CRC
- Emissão de CRC









DISPONIBILIZAÇÃO DOS BANCOS

- COMPRAS DO GOV FEDERAL
- SAUDE FEDERAL
- COMPRAS DO GOV ESTADUAL
- TCE CE

D) INTEGRAÇÃO AO PNCP

Sistema de gerenciamento integração ao pncp

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

- Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;
- Ser instalado nos computadores da contratante;
- Fornece uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);
- Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- Oferecer instalação via internet;
- Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;
- Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante:

RECURSOS DO SISTEMA

- Ter Validação de integração ao PNCP (Portal Nacional de compras públicas)
- Ferramenta de cadastro de itens do PNCP
- Ferramenta de configuração de itens
- Ferramenta de configuração do PCA Ferramenta de Envio do PCA para o PNCP
- Ferramenta de Envio de licitações para o PNCP
- Ferramenta de Envio de dispensas para o PNCP
- Ferramenta de Envio de contratos para o PNCP
- Ferramenta de Envio de Aviso de Contratação direta para o PNCP

GESTÃO DE CONTRATO

QUANTO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS PÚBLICOS:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

- Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;
- Ser instalado nos computadores da contratante;
- Fornece uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);
- Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;







- Oferecer instalação via internet;
- Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;
- Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;

RECURSOS DO SISTEMA

- Gestão de Contratos
- Ordem de compras
- Controle de saldos
- Cadastro de contratos
- Cadastro de Fornecedores
- Integração com itens do PCA;

Anexo único do Termo de Referencia

Item	Especificações dos serviços	cificações dos serviços Unid. Quant Valor Mensal		Valor Total	
01	Locação de sistema Gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações, com integração ao PNCP.		12	R\$ 3.293,33	R\$ 39.519,96
02	Locação de sistema Gerenciamento e Gestão de Contratos.		12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
	Valor global total				R\$ 58.719,96





Avenida General Alipio dos Santos, 1343 - Centro - CEP: 62540-000 - Amontada CE CNPJ: 06.582.449/0001-91 - Tel: - Site: www.amontada.ce.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

	ETP.24.04.24.F31-01 - DATA: 24/04/2024
Responsável:	JACKSON BEZERRA DA COSTA
Categoria:	SERVIÇO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENETO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES COM ÍNTEGRAÇÃO ÁO PNCP, LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENETO E GESTÃO DE CONTRATOS.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública descrito refere-se à locação de sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações, com integração ao PNCP, além da locação de sistema de gerenciamento e gestão de contratos. De acordo com a Lei 14.133 de licitações, esse objeto se enquadra na categoria de serviços técnicos especializados, que podem ser contratados por meio de licitação na modalidade de pregão eletrônico.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços de locação de sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações com integração ao PNCP, bem como a locação de sistema de gerenciamento e gestão de contratos, se faz necessária para garantir a eficiência e transparência na gestão de contratos públicos, atendendo aos requisitos da Lei 14.133 de licitações. Com esses sistemas, será possível otimizar processos, reduzir custos e garantir a conformidade com a legislação vigente.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação dos serviços de locação de sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações com integração ao PNCP, além da locação de sistema de gerenciamento e gestão de contratos, está prevista no plano de contratação anual, conforme estabelecido pela nova lei de licitação 14.133.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1. O fornecedor deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de locação de sistema de gerenciamento e elaboração de fluxo de contratações, com integração ao PNCP (Plano Nacional de Contratações
- 2. O sistema de gerenciamento oferecido pelo fornecedor deve atender às necessidades específicas da contratante, garantindo eficiência na gestão de contratos e processos de contratação.
- 3. A empresa contratada deve possuir capacidade técnica e operacional para fornecer suporte e treinamento aos usuários do sistema, garantindo sua correta utilização e funcionamento.
- 4. O fornecedor deve apresentar garantias de segurança da informação, assegurando a proteção dos dados e informações sensíveis da contratante.
- 5. O contrato deve prever a manutenção e atualização constante do sistema, de forma a garantir sua adequação às mudanças legislativas e às necessidades da contratante.
- 6. A contratação deve ser realizada por meio de processo licitatório, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à Lei 14,133 de licitações públicas do Brasil, é necessário realizar um levantamento de mercado para a contratação de serviços de locação de sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações com integração ao PNCP, bem como de sistema de gerenciamento e gestão de contratos. Nesse levantamento, é importante identificar os fornecedores que oferecem soluções que atendam às necessidades da administração

Pág: 1 de 1



Avenida General Alipio dos Santos, 1343 - Centro - CEP: 62540-000 - Amontada CE CNPJ: 06,582,449/0001-91 - Tel: - Site: www.amontada.ce.gov.br

pública, considerando critérios como qualidade, preço, prazo de entrega e capacidade técnica. Além disso, é fundamental garantir a transparência e a competitividade do processo, assegurando a escolha da proposta mais

Dessa forma, o levantamento de mercado deve ser realizado de forma criteriosa, com a participação de diversos fornecedores do setor, a fim de garantir a ampla concorrência e a obtenção de soluções inovadoras e eficientes para a gestão de contratos públicos. A análise detalhada das propostas recebidas e a avaliação dos requisitos técnicos e legais são essenciais para a escolha do fornecedor mais adequado, de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas no Brasil.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

vantajosa para a administração pública.

Descrição	Unid. Medida	Quant
LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES COM INTEGRAÇÃO AO PNCP DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DOS SERVIÇO OS serviços incluem: A)- DFD (Documento de Formalização de Demanda)	MËS	12
RECURSOS		
 Inclusão da DFD Descrição da DFD 		
* Responsável pela demanda DFD		
secretaria da DFD		
• ordenador da DFD		
Categoria da DIFD		
Domanda Imediata		7
• Demanda comum		
Demanda Anterior Demanda anda MCA		1
 Demanda para PCA Grau de Prioridade 		
• Objeto	1	
Justificaliva da Contratação		
Vinculação de itens a DFD		
Impressão da DFD		
Fornece uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);		
B)- ETP (Estudo Técnico Preliminar)		
RECURSOS		
· Inclusão da ETIP		
• Descrição da ETP		
Responsável pelo ETP		
Descrição da Necessidade		
Previsão		
Requisitos		
Mercado		
Solução		
Parcelamento		
Alinhamento Resultados		
Impactos Ambientais		
Viabilidade		
Impressão da ETP		
Vinculação das DFDS		
Fornece uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);		
C) COTAÇÃO DE PREÇOS		
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE		
Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;		
Ser instalado nos computadores da contratante;		
Fornece uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);		
Olerecar atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões		
disponiveis remotamente e alualizar automaticamente;		
Oferecer instalação via internet; Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados		
lentro do banco de dados nara maior segurança:		
Disponibilizar quai squer aprimora mentos, adequações e inovações solicitadas pela		
ontralante; RECURSOS DO SISTEMA		
Cadastro da colação		
Cadastro da cotação Cadastro de secretários/equipe de governo;	, l	

Pág: 2 de 2



Avenida General Alipio dos Santos, 1343 - Centro - CEP: 62540-000 - Amontada CE

CNPJ: 06.582,449/0001-91 - Tel: - Site: www.amontada.ce.gov.br

Cadastro do sotor de compras; Cadastro de Solicitações de compras Busca avançada de Item praticados em outros órgãos da administração pública (TCE-CE) Solicitações de Coletas (Presencial) Solicitações de Coletas (Email) Consulas automáticas de processos licitatórios Emissão Automática do CRC (Certificado de Registro Cadastral) Controle CRC Emissão de CRC DISPONIBILIZAÇÃO DOS BANCOS COMPRAS DO GOV FEDERAL SAUDE FEDERAL COMPRAS DO GOV FEDERAL SAUDE FEDERAL COMPRAS DO GOV ESTADUAL TOE - CE D) INTEGRAÇÃO AO PNCP Sistema de geronciamento integração ao pncp ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE Banco de dados hospedado em servidor em nuvem; Ser instalado nos computadores da contratante; Fornace uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows); Oferceor alualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versõe disponíveis remotamente a alualizar automaticamente; Oferceor instalação via internet; Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravado dentro do banco de dados para malor segurança; Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pel contratante; RECURSOS DO SISTEMA Ter Validação de integração ao PNCP (Portal Nacional de compras públicas) Ferramenta de cadastro de itens do PNCP Ferramenta de Envio de dispensas para o PNCP Ferramenta de Envio de de dispensas para o PNCP	5	
LOCAÇÃO DE SITEMA GERENCIAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS Sistema de gerenciamento de contratos públicos.	MÊS	12
ESPECIFICAÇÕES TIÉCNICAS E COMPATIBILIDADE		
 Banco de dados hospedado em servidor em nuvem; Ser instalado nos computadores da contratante; Fornece uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows); Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente; Oferecer instalação via internet; Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança; Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante; 		
RECURSOS DO SISTEMA Gestão de Contratos		
 Ordem de compras Controle de saldos Cadastro de contratos Cadastro de Fornecedores 		
Integração com itens do PCA;		

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES COM INTEGRAÇÃO AO PNCP	MÊS	12	3.293,33	39.519,96
LOCAÇÃO DE SITEMA GERENCIAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS	MÊS	12	1,600,00	19.200,00



Avenida General Alipio dos Santos, 1343 - Centro - CEP: 62540-000 - Amontada CEP CNPJ: 06.582.449/0001-91 - Tel: - Site: www.amontada.ce.gov.br

montaga CET 59

Total geral:

58.719,96

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a contratação de serviços de locação de sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações com integração ao PNCP, além da locação de sistema de gerenciamento e gestão de contratos, consiste em uma plataforma digital completa e integrada. O sistema oferece funcionalidades como cadastro de fornecedores, gestão de contratos, controle de prazos e pagamentos, emissão de relatórios e integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas. Com isso, a administração pública terá mais eficiência, transparência e controle em suas contratações, atendendo aos requisitos da lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação dos serviços de locação de sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações com integração ao PNCP, assim como a locação de sistema de gerenciamento e gestão de contratos, pode ser entregue de forma fracionada em lotes para garantir uma melhor gestão e controle dos processos. Dessa forma, é possível garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços, atendendo às necessidades específicas de cada etapa do projeto.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação pública para os serviços de locação de sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações com integração ao PNCP e gestão de contratos deve seguir as fases de alinhamento, contratação e planejamento. Inicialmente, é necessário a elaboração do DFD (Documento de Formalização da Demanda) para identificar as necessidades e requisitos do órgão contratante. Em seguida, deve-se realizar a cotação de preços e elaborar o ETP (Estudo Técnico Preliminar) para definir as especificações técnicas do serviço a ser contratado, garantindo a conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de locação de sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações com integração ao PNCP, bem como a locação de sistema de gerenciamento e gestão de contratos, tem como principal objetivo otimizar e modernizar os processos de contratação pública. Com a implementação desses sistemas, espera-se uma maior transparência, agilidade e eficiência na gestão dos contratos, garantindo o cumprimento da Lei 14.133 de licitações.

Além disso, a contratação desses serviços visa garantir a padronização e a segurança dos processos de contratação, reduzindo possíveis erros e fraudes. Com a integração ao PNCP, será possível acompanhar de forma mais eficaz todas as etapas do processo de contratação, desde a elaboração do edital até a execução do contrato, garantindo a conformidade com a legislação vigente.

Por fim, a contratação desses serviços também tem como objetivo promover a modernização da gestão pública, tornando os processos mais ágeis e eficientes, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Com a utilização de sistemas de gerenciamento e gestão de contratos, espera-se uma maior profissionalização e transparência na administração pública, atendendo às exigências da nova Lei de Licitações.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação dos serviços de locação de sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações com integração ao PNCP, bem como a locação de sistema de gerenciamento e gestão de contratos, pode gerar impactos ambientais significativos. A utilização de sistemas de tecnologia da informação demanda energia elétrica, o que pode contribuir para o aumento da emissão de gases de efeito estufa e para o consumo de recursos naturais.

Além disso, a produção e descarte de equipamentos eletrônicos utilizados nos sistemas de gerenciamento podem gerar resíduos tóxicos e contribuir para a poluição do solo e da água. A necessidade de atualização constante dos sistemas também pode levar ao descarte precoce de equipamentos, aumentando ainda mais o impacto ambiental.

Para mitigar esses impactos, é importante que a empresa contratada adote práticas sustentáveis em sua operação, como a utilização de energia renovável, a reciclagem de equipamentos eletrônicos e a implementação de medidas de eficiência energética. Além disso, é fundamental que a contratante estabeleça critérios ambientais na seleção dos fornecedores e na execução dos serviços, garantindo a redução do impacto ambiental ao longo de toda a cadeia de fornecimento.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Avenida General Alipio dos Santos, 1343 - Centro - CEP: 62540-000 - Amontada CE CNPJ: 06.582.449/0001-91 - Tel: - Site: www.amontada.ce.gov.br

O objeto em questão é correlato e interdependente, pois suas partes estão intrinsecamente ligadas e influenciam umas às outras, de forma que qualquer mudança em uma parte afeta o funcionamento do todo. Essa interdependência ressalta a importância de considerar o objeto como um sistema integrado, em que cada parte desempenha um papel crucial para o seu funcionamento adequado.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 1. Realizar um levantamento das necessidades e especificações técnicas do sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações, bem como do sistema de gestão de contratos, de acordo com as demandas do órgão ou entidade contratante.
- 2. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo todas as informações necessárias para a contratação dos serviços, como objetivos, escopo, prazos, critérios de avaliação, entre outros.
- 3. Realizar pesquisa de mercado para identificar possíveis fornecedores que atendam às exigências do termo de referência, garantindo a competitividade do processo licitatório.
- 4. Capacitar os servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, fornecendo informações sobre as funcionalidades dos sistemas a serem contratados, bem como sobre os procedimentos de acompanhamento e controle dos serviços prestados.
- 5. Realizar o processo licitatório, seguindo as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente, garantindo a transparência e a legalidade na contratação dos serviços.
- 6. Analisar as propostas recebidas e verificar a habilitação dos licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração.
- 7. Celebrar o contrato com o fornecedor selecionado, estabelecendo as obrigações de ambas as partes, os prazos de execução dos serviços, as formas de pagamento, entre outras cláusulas necessárias.
- 8. Monitorar e avaliar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações contratadas e a qualidade dos serviços prestados, por meio de acompanhamento e fiscalização contínuos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de serviços de locação de sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações com integração ao PNCP, bem como a locação de sistema de gerenciamento e gestão de contratos, é uma medida viável e que atende à Lei 14.133 de licitações.

A Lei 14.133, que entrou em vigor em abril de 2021, estabelece novas regras e procedimentos para as contratações públicas, visando aprimorar a transparência, a eficiência e a economicidade dos processos. Nesse sentido, a contratação de serviços de locação de sistemas de gerenciamento e gestão de contratos pode contribuir para a modernização e a otimização dos processos de contratação pública.

Ao optar pela locação de sistemas especializados, a administração pública poderá contar com soluções tecnológicas atualizadas e customizadas para atender às suas necessidades específicas. Além disso, a integração com o PNCP (Plano Nacional de Contratações Públicas) pode facilitar o cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas pelo governo federal, garantindo maior conformidade e eficiência na gestão dos contratos.

A terceirização dos serviços de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações, bem como da gestão de contratos, também pode trazer beneficios em termos de redução de custos e de especialização técnica. Empresas especializadas nesse tipo de serviço podem oferecer expertise e recursos que a administração pública nem sempre possui internamente, contribuindo para a melhoria da qualidade e da eficiência dos processos de contratação.

Portanto, a contratação de serviços de locação de sistema de gerenciamento e gestão de contratos, de acordo com a Lei 14.133 de licitações, pode ser uma alternativa viável e vantajosa para a administração pública, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, economicidade e sustentabilidade. É importante que o processo licitatório seja conduzido de forma transparent

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para os serviços de locação de sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações com integração ao PNCP, bem como locação de sistema de gerenciamento e gestão de contratos, concluimos que a contratação é adequada para atender a necessidade a que se destina. A integração ao PNCP garantirá maior eficiência e transparência nos processos de contratação, enquanto a gestão de



Avenida General Alipio dos Santos, 1343 - Centro - CEP: 62540-000 - Amontada CE CNPJ: 06.582.449/0001-91 - Tel: - Site: www.amontada.ce.gov.br

contratos proporcionará um controle mais eficaz e uma melhor utilização dos recursos públicos. Além disso, a locação dos sistemas permitirá uma atualização constante e adaptável às necessidades do órgão contratante.

Dessa forma, a contratação dos serviços propostos se mostra como uma solução eficaz para otimizar os processos de contratação e gestão de contratos, contribuindo para a melhoria da eficiência e transparência na administração pública. A integração dos sistemas e a possibilidade de personalização de acordo com as demandas específicas do órgão contratante são aspectos que reforçam a adequação da contratação para atender às necessidades e objetivos estabelecidos. Portanto, consideramos que a contratação dos serviços propostos é uma escolha acertada para atender de forma eficaz e eficiente às demandas do órgão contratante.

Amontada-CE, 24 de Abril de 2024.

Maria Alcelita Barbosa dos Santos

Fiscal de Contrato

ourse de source entre Berrio Daiane de Sousa Castro Barros

Ordenador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA https://transparencia.acontratacao.com.br/pma/etp

CHAVE: f3144cefe89a60d6a1afaf7859c5076b

Pag: 6 da 6



ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei 12.440/2011.
- IX Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.







DECLARAÇÕES

- I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3°, podendo ser utilizado modelo próprio;
- II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.







ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

	ITURA MUNICIPAL DE e					
Razão Soc CNPJ nº: Endereço: Fone: Representa Cargo: E-mail: Tel:						
Prezados(a	as) Senhores(as),					
	mos a V. Sas., nossa proposta para o obje		-			_, com
ОВЈЕТО	·:					
Item	Especificações dos serviços	Unid.	Quant	Valor Mensal	Valor Total	
01	Locação de sistema Gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações, com integração ao PNCP.	Mês	12			
02	Locação de sistema Gerenciamento e Gestão de Contratos.	Mês	12			
	Entrega: Conforme Termo de Referência. a terá validade por 60 (sessenta) dias. /CE, XX de X		xxxxx	de 2024.		
	Respon	sável Le		-		



0







CONTRATO N°
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE EAZEM ENTRE SUO MUNICÍRIO DOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) E
· / —
O MUNICÍPIO, com sede no(a), na cidade de, através do(a), inscrito no CNPJ nº, neste ato representado(a) pelo(a), portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, nortador do CPE nº
neste ato representado(a) pelo(a) , insertio tio CNT in
do CPF n° , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na
, neste ato representado(a) por, portador do CPF n°, doravante designado CONTRATADO, em observância às disposições do art. 75, II e art. 72 da Lei n°
doravante designado CONTRATADO, em observância às disposições do art. 75, II e art. 72 da Lei nº
14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo, mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da vencedora, independente de transcrição.
na proposta da vencedora, independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2024
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
ŕ
3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as
normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela
Administração.
3.3 Fica(m) designado(s) como fiscal(is) de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021,
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1 O valor global contratado é de R\$ (), conforme planilha a seguir:





CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, conforme nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 5.2 O pagamento será efetuada através de ordem bancária para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 61. Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 6.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da Contratante:
- a) receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no processo administrativo;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no processos administrativo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante;



- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto;
- d) prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto ou serviço com avarias ou defeitos;
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- i) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 8.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 O prazo de início da execução dos serviços é de até 5 (cinco) dias úteis, contados do envio da ordem de autorização do serviço, no local indicado na ordem de serviço.
- 9.3. A realização dos serviços se darão sob o regime de empreitada por preço global
- 9.4. O serviços serão realizados sob a supervisão de servidor designado pela contratante.
- 9.5 Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser providenciada as devidas adequações no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.6 O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 9.7 O objeto do contrato será recebido:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência
- b) definitivamente, após vistoria, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência e consequente aceitação do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:





I – advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- II multa: a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;
- III impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 10.3_Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4_A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2 A extinção do contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.
- 11.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.
- 11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas no 139 da Lei 14.133/2021.







CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO
16.1 Fica eleito o foro da Comarca de, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa.
dede
CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATANTE
CONTRATADO
Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1
CPF:



CPF:

J.